



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08505.013623/2025-30**

Interessado: **DAVID ANGEL PAMURI COAPO**

1. Trata-se de recurso apresentado por David Angel Pamuri Coapo, nacional da Bolívia, autuado no Auto de Infração nº 1348\_01516\_2021, em razão de permanência irregular no Brasil por 353 dias além do prazo legal, com multa fixada em R\$ 10.000,00.

2. O recorrente alega hipossuficiência econômica, declarando receber salário mensal de R\$ 800,00 e possuir filha de 3 meses, tendo juntado declaração comprobatória. Ressalta-se, ainda, que o período de estada coincidiu com a pandemia da COVID-19, circunstância excepcional que dificultou a saída do país.

3. Considerando o disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei nº 13.445/2017, bem como na Portaria MJ nº 218/2018, que prevê a possibilidade de isenção da multa em casos de comprovada hipossuficiência econômica, entendo cabível o acolhimento do pedido.

4. Diante do exposto, DEFIRO o recurso, para o fim de CANCELAR a multa aplicada no Auto de Infração nº 1348\_01516\_2021, em razão da hipossuficiência devidamente demonstrada.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal

NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Policia Federal**, em 29/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142795223&crc=96357056](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142795223&crc=96357056).

Código verificador: **142795223** e Código CRC: **96357056**.